



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 16 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 2149

Esta edição encontra-se no site: www.guaratinga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Lei Nº 737, de 16 De janeiro de 2019** - Reconhece os Esportes de Aventura, Radical e a prática de Montanhismo, como atividades de Valor Cultural e Esportivo para o município de Guaratinga, e dá outras providências.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 737, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Reconhece os Esportes de Aventura, Radical e a prática de Montanhismo, como atividades de Valor Cultural e Esportivo para o município de Guaratinga, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Artigo 59, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Devido à topografia privilegiada e propícia, cachoeiras, montanhas e demais recursos naturais, ficam os Esportes de Aventura, Radical e Montanhismo, reconhecidos como atividades de valor cultural e esportiva para o Município de Guaratinga.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, consideram-se:

I - esporte de aventura: prática esportiva não formal, vivenciada em interação com a natureza a partir de sensações e de emoções, sob condições de risco calculado e de incerteza em relação ao meio, sendo realizada em ambientes naturais como forma de exploração das possibilidades da condição humana em resposta aos desafios desses ambientes, exigindo-se para a sua prática o controle das condições de uso dos equipamentos, a formação de seus recursos humanos e a sustentabilidade socioambiental;

II - esporte radical: prática esportiva formal ou não formal, vivenciada em interação com a natureza a partir de sensações e de emoções, sob condições de risco calculado, sendo realizada por meio de manobras arrojadas e controladas como forma de superação de habilidades de desafio extremo em ambientes controlados, exigindo-se para a sua prática o controle das condições de uso dos equipamentos, a formação de seus recursos humanos e a sustentabilidade socioambiental.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

III - Montanhismo: a prática de se galgar montanhas, seja por uso de equipamentos técnicos ou não, através de caminhada ou escalada em montanhas ou paredes rochosas, sendo considerado, também, excursionismo esportivo.

Art. 2º - As montanhas e cachoeiras são elementos importantes na caracterização da paisagem e cultura do Município de Guaratinga, e deverão ser objetos de promoção e divulgação das belezas naturais e dos esportes de aventura e radical, valorizando e incentivando a cultura local e essas práticas esportivas, como forma de atrair o turismo e o desenvolvimento econômico para o município e região.

Art. 3º - Além do montanhismo, considera-se de relevância para o município a prática das seguintes atividades esportivas de aventura e radical:

- a) asa-delta: que é um tipo de aeronave que proporcionando sua sustentação da no ar, incluindo o parapente;
- b) ciclo-turismo: é o ciclismo esportivo ou turístico, incluindo o mountain bike;
- c) corrida de aventura: conhecida como trekking, consiste em corrida ou caminhadas longas em trilhas ou estradas, enfrentando desníveis topográficos e obstáculos naturais, podendo ser livre ou por orientação;
- d) enduros: atividade que engloba, além das corridas de aventura e mountain-bike, inclui-se também provas de regularidades de motos e veículos de tração tipo jipe;
- e) moto-cross: atividade praticada com motos de estilo enduro em várias categorias;
- f) rafting: consiste em descer corredeiras sobre uma espécie de bote ou a modalidade de canoagem;
- g) rapel: que é uma atividade vertical praticada com uso de cordas e equipamentos adequados para a descida de paredões e vãos livres bem como outras edificações.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

h) Downhill: É uma modalidade do ciclismo que consiste em descer o mais rapidamente possível de um dado percurso, com inclinação elevada e obstáculos naturais e/ou geográficos.

i) Skate: Consiste em deslizar sobre o solo e obstáculos equilibrando-se numa prancha equipadas com rodas e eixos, feitos para este esporte radical.

j) Slackline: É um esporte de equilíbrio sobre uma fita estreita e flexível, esticada entre duas bases fixas, onde se caminha e se executa manobras radicais.

k) Wheeling: É um esporte radical praticado com motocicleta e bicicleta, consiste em realizar manobras em que cuja força e equilíbrio são exigidos ao máximo pelos praticantes.

Art. 4º - Com o objetivo de incentivar e divulgar a prática de esportes de aventura e radical, poderão ser criados e executados programas de forma participativa, através das iniciativas pública e privada, contendo as seguintes metas:

I - mapear as áreas de interesse para a prática de esportes de aventura e radical no município;

II - identificar as condições de acessos às áreas de interesse para este tipo de prática esportiva;

III - adotar as medidas necessárias para garantir o acesso livre e desimpedido às áreas de interesse para os esportes de aventura e radical, principalmente para o montanhismo;

IV - caracterizar os problemas ambientais das áreas de interesse para a prática dos esportes de aventura e radical, assim como lesivas ao meio-ambiente e propor soluções para evitá-los ou mitigá-los;

V - apoiar outras iniciativas de apoio e divulgação à prática dos esportes de aventura e radical, em especial do Montanhismo, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Também poderão ser estabelecidas parcerias com os Municípios circunvizinhos no sentido de se somar esforços para a divulgação, manutenção e a prática dos esportes de aventura e radical na região.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 5º - (VETADO)”.

“Parágrafo único. (VETADO)”.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Guaratinga, em 16 de janeiro de 2019.

CHRISTINE PINTO ROSA
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000